



CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS

CNPJ:35223585/0001-93 www.camararussas.ce.gov.br

e-mails: camararussasce@hotmail.com camararussas.ce.gabe@outlook.com

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000120250402000204



Unidade responsável
Câmara Municipal de Russas
[Câmara Municipal de Russas](#)



Data
02/04/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Russas enfrenta atualmente um desafio significativo relacionado à gestão de seus sistemas administrativos, os quais são cruciais para a eficiência e a transparência das operações públicas. A infraestrutura tecnológica atual mostra-se insuficiente frente à crescente demanda por processos administrativos mais dinâmicos e integrados, dificultando a atualização e manutenção eficaz das operações de contabilidade, gestão de folha de pagamento, protocolos e outros sistemas correlatos. Registros objetivos indicam que essa inadequação pode comprometer a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados à população. As manifestações técnicas obtidas apontam para a necessidade de soluções tecnológicas modernas que integrem os diversos sistemas, garantindo não apenas a continuidade dos serviços, mas também uma gestão pública mais eficaz, em consonância com o interesse público estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Caso a demanda por essa atualização tecnológica não seja atendida, a Câmara Municipal de Russas poderá enfrentar interrupções significativas em serviços essenciais, como contabilidade e folha de pagamento, o que afetaria o cumprimento das metas institucionais e comprometeria a transparência pública. A inadequação dos sistemas atuais pode levar ao aumento dos riscos operacionais e à ineficiência no atendimento ao público, impactando negativamente a gestão pública e o interesse coletivo. Assim, a contratação de serviços especializados para o licenciamento, manutenção e suporte técnico de software de gestão pública revela-se medida de interesse público, assegurando a eficiência e a eficácia dos serviços públicos conforme art. 11 da mesma lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS

CNPJ:35223585/0001-93 www.camararussas.ce.gov.br

e-mails: camararussasce@hotmail.com camararussas.ce.gabe@outlook.com

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a modernização e a integração dos sistemas de gestão, assegurando continuidade, agilidade e segurança das operações administrativas. Além disso, busca-se a melhoria no desempenho institucional, garantindo maior transparência e observância às normas legais vigentes. Essas ações estão alinhadas com os objetivos estratégicos da Administração para garantir a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual para este processo, a contratação é fundamental para o alinhamento das operações institucionais com as necessidades legais e operacionais vigentes.

Em conclusão, a contratação pretendida é imprescindível para a solução dos problemas identificados, garantindo a modernização dos sistemas administrativos e a continuidade eficiente dos serviços da Câmara Municipal de Russas. Tal iniciativa está em conformidade com os princípios de eficiência, planejamento e economicidade, conforme estabelecidos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, assegurando o atendimento adequado das necessidades institucionais e do interesse público.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal	Gabrielle Costa Ferreira

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação de serviços especializados no licenciamento de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gestão pública, se fundamenta na exigência essencial de assegurar a eficiência e continuidade dos sistemas administrativos da Câmara Municipal de Russas. Esses sistemas são cruciais para manter a transparência e eficácia das operações da administração pública municipal, permitindo melhor organização e controle dos processos de contabilidade, gestão de folha de pagamento, protocolo, transparência, almoxarifado, patrimônio e licitação. Esta demanda operacional contínua reflete as metas institucionais de aprimorar a administração pública e garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho requeridos para o objeto incluem licenciamento de software que seja seguro, confiável e compatível com as normas de gestão pública, assegurando atualização e suporte técnico regulares para evitar insuficiência de insumos. Técnicos qualificados e atendimento ágil são essenciais para manter a eficácia do sistema, com capacidade de resolução rápida de problemas para garantir a continuidade dos serviços administrativos. De acordo com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, esses padrões devem garantir eficiência e economicidade.

Quanto ao catálogo eletrônico de padronização, a ausência de itens compatíveis ou a



CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS

CNPJ:35223585/0001-93 www.camararussas.ce.gov.br

e-mails: camararussasce@hotmail.com camararussas.ce.gabe@outlook.com

inadequação às especificidades do software pretendido justifica a não utilização. Nenhuma marca ou modelo específico será indicado, conforme o princípio de competitividade, evitando percepções de direcionamento indevido.

Não há indicação de que o software licenciado seja considerado um bem de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Os critérios de sustentabilidade incluem a eficiência energética dos servidores utilizados e a política de atualização regular do software, minimizando o uso de recursos e geração de resíduos, sempre que compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

Os requisitos definidos serão orientadores no levantamento de mercado, garantindo que os fornecedores possam atender às condições técnicas e operacionais delineadas. A flexibilidade será considerada apenas quando for imprescindível à garantia de ampla competição, mantendo a adequação à necessidade apresentada.

Em conclusão, os requisitos estabelecidos fundamentam-se na necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), em conformidade com os artigos 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021, proporcionando uma base técnica sólida para o levantamento de mercado e contribuindo para a escolha da solução mais vantajosa para a administração pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na “Descrição da Necessidade da Contratação”, visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, confirmamos tratar-se de serviços especializados no licenciamento de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gestão pública. A análise realizada considerou os termos e requisitos identificados na seção correspondente, caracterizando a prestação de serviços especializados em tecnologia da informação.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três fornecedores do setor de software de gestão pública, verificando diferenças na faixa de preços e prazos de entrega, preservando a confidencialidade das empresas. Adicionalmente, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos, destacando modelos de aquisição e valores históricos que forneceram uma referência sólida para avaliação. Fontes públicas como Painel de Preços e Comprasnet foram consultadas para complementar nossa pesquisa com dados atualizados e confiáveis. Inovações no mercado, como o uso de tecnologias em nuvem e soluções com integração automática, foram identificadas, promovendo melhor eficiência e redução de custos operacionais para a administração pública.

A análise comparativa das alternativas revelou que, entre as opções, o licenciamento



CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS

CNPJ:35223585/0001-93 www.camararussas.ce.gov.br

e-mails: camararussasce@hotmail.com camararussas.ce.gabe@outlook.com

de softwares com modelo de assinatura apresenta-se como a alternativa mais vantajosa. Parâmetros técnicos e econômicos foram avaliados, incluindo custos totais de propriedade e viabilidade operacional. Critérios de sustentabilidade foram considerados especialmente nas soluções que adotam tecnologias que promovem a eficiência energética. A terceirização dos serviços de suporte demonstrou ser mais benéfica em termos de custo-benefício quando comparada ao desenvolvimento interno de soluções.

A justificativa da alternativa selecionada baseia-se nos dados de pesquisa, destacando sua eficiência operacional, economicidade, e alinhamento ao 'Resultados Pretendidos'. A opção por assinatura de serviço, com suporte técnico contínuo, garante continuidade e atualização do sistema, essenciais para o funcionamento eficaz da Câmara Municipal. Inovação e sustentabilidade, como requisitos essenciais, foram atingidos através da adoção de métodos modernos e responsivos a mudanças tecnológicas.

Conclui-se que a abordagem recomendada é a contratação de serviços especializados por meio de assinatura, garantindo competitividade e transparência, conforme os princípios dos arts. 5º e 11, sem que se antecipe a modalidade de licitação. Esta abordagem propicia a melhor resposta às necessidades identificadas, garantindo eficiência e maximização do valor público no uso de recursos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de serviços especializados no licenciamento de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico, de um software de gestão pública para a Câmara Municipal de Russas, Ceará. Esta contratação é fundamental para garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas administrativos, os quais são cruciais para promover a transparência, eficiência e eficácia nas operações do governo municipal. O software abrangerá áreas críticas como contabilidade, folha de pagamento, protocolo, transparência, almoxarifado, patrimônio e licitações, permitindo uma gestão mais organizada e ágil.

Os componentes da solução incluem o licenciamento do software, que permitirá o uso pleno e contínuo das funcionalidades específicas de cada sistema; serviços de manutenção, assegurando que o software permaneça atualizado perante qualquer questão técnica ou necessidade de aprimoramento; e suporte técnico, proporcionando resoluções rápidas para eventuais problemas que os usuários possam enfrentar, minimizando interrupções e garantindo a continuidade dos serviços públicos. Além disso, a solução buscará fornecedores com comprovada experiência e adequadas qualificações técnicas, alinhando-se com os requisitos previamente estabelecidos e com as conclusões do levantamento de mercado.

Esta abordagem integrada assegura que a contratação atenda de forma abrangente às necessidades da Câmara Municipal, aderindo aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. A viabilidade da solução é corroborada pelos dados de mercado, que evidenciam a adequação técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS

CNPJ:35223585/0001-93 www.camararussas.ce.gov.br

e-mails: camararussasce@hotmail.com camararussas.ce.gabe@outlook.com

e econômica desta contratação, confirmando-a como a alternativa mais apropriada para alcançar os resultados esperados, facilitando uma administração pública mais transparente e eficaz. A contratação proposta é, portanto, a melhor opção para garantir o desempenho e a continuidade dos serviços essenciais à população de Russas, assegurando também a conformidade com as normas legais vigentes.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE	12,000	Mês
2	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO WEB	12,000	Mês
3	SISTEMA DE PROTOCOLO	12,000	Mês
4	SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA	12,000	Mês
5	SISTEMA DE ALMOXARIFADO	12,000	Mês
6	SISTEMA DE PATRIMONIO	12,000	Mês
7	SISTEMA DE LICITAÇÃO	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE	12,000	Mês	1.533,33	18.399,96
2	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO WEB	12,000	Mês	1.302,33	15.627,96
3	SISTEMA DE PROTOCOLO	12,000	Mês	1.015,33	12.183,96
4	SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA	12,000	Mês	740,00	8.880,00
5	SISTEMA DE ALMOXARIFADO	12,000	Mês	833,33	9.999,96
6	SISTEMA DE PATRIMONIO	12,000	Mês	693,33	8.319,96
7	SISTEMA DE LICITAÇÃO	12,000	Mês	716,25	8.595,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 82.006,80 (oitenta e dois mil e seis reais e oitenta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). A divisão por itens ou lotes é tecnicamente possível e recomendável considerando que tal prática pode promover a eficiência e a economicidade dos processos, conforme os critérios do art.



CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS

CNPJ:35223585/0001-93 www.camararussas.ce.gov.br

e-mails: camararussasce@hotmail.com camararussas.ce.gabe@outlook.com

5º. Os sistemas de contabilidade, folha de pagamento, protocolo, transparência, almoxarifado, patrimônio e licitação, apesar de integrais entre si, apresentam a potencialidade de divisão em itens para permitir a seleção de fornecedores especializados conforme suas competências específicas.

A possibilidade de parcelamento é reforçada pela pesquisa de mercado, que indica a existência de diversos fornecedores especializados aptos a atender partes distintas do objeto, ampliando assim a competitividade conforme o art. 11. Esta fragmentação oportuniza o aproveitamento mais eficiente do mercado local e ganhos logísticos, além de proporcionar requisitos de habilitação proporcionais às capacidades específicas dos fornecedores, conduzindo a um mercado mais inclusivo e competitivo.

Entretanto, a execução integral pode ser considerada mais vantajosa em determinadas circunstâncias conforme o art. 40, §3º, garantido economias de escala e uma gestão contratual mais eficiente (inciso I). A consolidação dos sistemas em um único fornecedor pode preservar a funcionalidade de um sistema integrado (inciso II) e assegurar a coerência tecnológica e administrativa, evitando disparidades técnicas e dificuldades de gestão resultantes de soluções fornecidas por múltiplas fontes.

Quanto à gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica as operações ao reservar a responsabilidade técnica em um único prestador, minimizando a complexidade administrativa e o risco de descoordenamento, conforme os princípios de eficiência do art. 5º. Embora o parcelamento pudesse melhorar a especificidade no acompanhamento das entregas, ele inevitavelmente aumentaria a complexidade administrativa considerável, exigindo maior capacidade institucional para coordenação.

Por fim, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois proporciona maior alinhamento com os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', otimiza recursos e assegura a competitividade conforme os artigos 5º e 11. Está em conformidade com os critérios do art. 40, especialmente considerando as interdependências operacionais e a continuidade do serviço confiável que um processo consolidado oferece.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao PCA (art. 12) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade (arts. 5º e 11), com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A ausência no PCA será justificada por demandas imprevistas, emergenciais ou dispensas legais, indicando ações corretivas como inclusão na próxima revisão do PCA ou gestão de riscos, conforme art. 5º. O alinhamento pleno com medidas corretivas será afirmado, destacando a contribuição para resultados vantajosos e competitividade (art. 11), a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.



CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS

CNPJ:35223585/0001-93 www.camararussas.ce.gov.br

e-mails: camararussasce@hotmail.com camararussas.ce.gabe@outlook.com

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços especializados para o licenciamento de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gestão pública, pretende alcançar benefícios diretos e significativos para a Câmara Municipal de Russas. Esses benefícios incluem a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros, em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência destacados nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

A utilização de um software de gestão pública eficiente é essencial para a continuidade dos serviços administrativos, proporcionando maior controle e agilidade em processos como contabilidade, gestão de folha de pagamento, protocolo, transparência, almoxarifado, patrimônio e licitações. Tal solução é fundamental para a organização das operações internas, refletindo direto impacto na eficiência administrativa e transparência das ações públicas, conforme a necessidade pública identificada e a descrição da solução pretendida.

Os resultados esperados da contratação incluem a redução de custos operacionais pela diminuição de retrabalhos e otimização de processos, impactando diretamente na economicidade. A racionalização de tarefas permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos, por meio de capacitações direcionadas, enquanto a otimização dos recursos materiais será conquistada pela minimização de desperdícios e subutilização de sistemas, conforme identificado na pesquisa de mercado.

Com base nos princípios da competitividade e isonomia (art. 11), espera-se também que os recursos financeiros sejam otimizados por meio da redução de custos unitários e ganhos de escala. A introdução de mecanismos de acompanhamento, como o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), garantirá a monitorização dos impactos da contratação, com indicadores mensuráveis como percentual de economia e horas de trabalho reduzidas, assegurando a concretização dos benefícios estimados e a fundamentação para relatórios futuros.

Portanto, os resultados pretendidos justificam o dispêndio público, promovendo a eficiência e o melhor uso dos recursos, alinhando-se aos objetivos institucionais. Em caso de impedimento de estimativas precisas devido à natureza exploratória da demanda, uma justificativa técnica fundamentada será incluída, conforme diretrizes do processo de contratação pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão



CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS

CNPJ:35223585/0001-93 www.camararussas.ce.gov.br

e-mails: camararussasce@hotmail.com camararussas.ce.gabe@outlook.com

com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 116, será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, no uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos no artigo 11. Essa capacitação será segmentada por perfis, como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme a ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. Tais ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando situações em que o objeto seja simples e dispense ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Ao analisar a contratação de serviços especializados no licenciamento de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gestão pública, observa-se que a necessidade contratual está fundamentada na continuidade e eficiência das operações administrativas da Câmara Municipal de Russas. Esta análise considera a padronização e repetitividade inerentes aos serviços de software de gestão pública, que são essenciais para a administração municipal, com ênfase na melhoria contínua e cumprimento das normas legais vigentes.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é comparado à contratação tradicional sob aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, conforme os artigos 5º, 11 e 18, §1º, incisos I e V, da Lei nº 14.133/2021. O SRP proporciona economia de escala, preços pré-negociados e redução de esforços administrativos, sendo atrativo para demandas continuadas e flexíveis como a gestão de sistemas administrativos padronizados, com entregas pontuais ao longo do contrato. Entretanto, dada a ausência de incertezas significativas na quantidade de serviços e a demanda contínua bem definida, uma contratação tradicional pode oferecer resultados vantajosos, otimizada para atender a necessidade fixa e perfeitamente delimitada da Câmara.

A avaliação econômica, baseada no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', sugere que a contratação tradicional poderia ser mais ágil e específica para demandas fixas, possibilitando uma negociação direta que reflete os valores de



CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS

CNPJ:35223585/0001-93 www.camararussas.ce.gov.br

e-mails: camararussasce@hotmail.com camararussas.ce.gabe@outlook.com

mercado atualizados. Tal abordagem asseguraria que os sistemas contratados estejam alinhados ao planejamento e às exigências legais, sem a necessidade de revisões constantes próprias do SRP. Além disso, a contratação direta atende a segurança jurídica e administrativa imediata, permitindo ajustes mais diretos e pontuais aos contratos conforme as necessidades precisas da Câmara.

Considerando que o Plano de Contratação Anual não foi identificado, não haverá impacto nesse planejamento para adoção do SRP. Dessa forma, a recomendação fundamentada é que a contratação tradicional se mostra mais **adequada** para esta situação específica, maximizando a eficiência, garantindo o interesse público e alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021. Essa escolha garante agilidade, competitividade e o cumprimento dos 'Resultados Pretendidos', conforme necessidade explícita dos sistemas a serem contratados.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) em acordo com o art. 18, §1º, inciso I. No presente caso, analisando-se a 'Descrição da Necessidade da Contratação', observa-se que a natureza do objeto, envolvendo o licenciamento de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gestão pública, tende a ser de complexidade gerencial considerável, mas não necessariamente técnica, o que pode ser suprido por entidades individuais, sem a necessidade de consórcios. A contratação de consórcios é geralmente viável em casos de alta complexidade técnica que demandam um somatório de capacidades e especialidades, mas neste cenário, a simplicidade da interdependência entre os subsistemas de gestão e a capacidade de oferecimento contínuo por um único fornecedor faz a participação consorciada se mostrar **incompatível** no que tange à natureza do fornecimento contínuo de softwares e prestação padrão de manutenção e suporte técnico.

De acordo com o Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade, profissionais especializados em software de gestão pública geralmente apresentam soluções integradas e completas, que não necessitam de subdivisões, o que reforça o interesse em contratar uma única entidade. É necessário também considerar que a simples gestão de consórcios pode complicar a fiscalização e gestão contratual devido à natureza do desenho contratual e aos possíveis aumentos na complexidade administrativa. Em contraste, um único fornecedor facilita a garantia de eficiência e cumpre com os princípios de economicidade e legalidade dispostos no art. 5º, minimizando riscos operacionais e promovendo resultados pretendidos de modo adequado.

A opção por consórcios normalmente demandaria soluções para aumentar a capacidade financeira mediante acréscimos na habilitação econômico-financeira entre 10% a 30%, conforme art. 15, o que não se aplica claramente ao cenário analisado,



CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS

CNPJ:35223585/0001-93 www.camararussas.ce.gov.br

e-mails: camararussasce@hotmail.com camararussas.ce.gabe@outlook.com

onde a oferta competitiva no mercado já atende aos requisitos exigidos. A administração pública, ao vedar consórcios nesse contexto, fundamenta sua decisão sob um critério técnico e econômico vantajoso. Este alinhamento com os resultados pretendidos assegura que a execução eficiente das atividades seja alcançada sem comprometer a segurança jurídica.

Assim, conclui-se que a vedação à formação de consórcios nesta contratação específica é mais **adequada**, promovendo eficiência, economicidade e segurança jurídica, além de garantir o atendimento pleno ao interesse público da Câmara Municipal de Russas, conforme delineado nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para assegurar que o processo de contratação de serviços especializados no licenciamento de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gestão pública pela Câmara Municipal de Russas, seja realizado de maneira eficaz e econômica, é imprescindível considerar contratos correlatos e interdependentes. A análise de contratações com objetos similares ou dependentes permite planejamento integrado, evita duplicidade de esforços e gastos desnecessários, e garante que a execução das soluções propostas ocorra de forma harmoniosa e eficiente, conforme os princípios da economia, eficiência, e planejamento determinados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de contratações prévias, em andamento, ou planejadas que possam ter relação técnica, quantitativa, logística ou de operação com o objeto atual é fundamental. Na presente análise, verificou-se a existência de contratos de software para gestão pública anteriores que podem requerer atualização ou substituição com transição adequada para evitar interrupções nos serviços. Alinhamento de prazos, quantidades e especificações técnicas com outras contratações é necessário para maximizar economia de escala e padronização conforme o art. 40, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Além disso, atentou-se para a inexistência de dependências de infraestrutura ou serviços adicionais, o que simplifica a integração do novo software na operação existente.

A análise realizada não identificou necessidade de alterar quantitativos ou especificações técnicas do objeto de contratação corrente. No entanto, foi ressaltada a importância de uma transição organizada com os contratos vigentes para garantir continuidade dos serviços sem prejuízos operacionais. Na ausência de impacto de contratações correlatas ou interdependentes, a implementação da nova solução deve prosseguir, considerando prováveis futuros ajustes na 'Providências a Serem Adotadas' para alinhamento contínuo com as necessidades da Câmara Municipal de Russas, embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual prévio para referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS

CNPJ:35223585/0001-93 www.camararussas.ce.gov.br

e-mails: camararussasce@hotmail.com camararussas.ce.gabe@outlook.com

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais da contratação de serviços especializados no licenciamento de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gestão pública, são identificados ao considerar o ciclo de vida dos sistemas, abrangendo desde a implementação inicial até as operações continuadas. A geração de resíduos eletrônicos, como componentes de hardware descartáveis, e o consumo de energia são destacados, conforme estabelecido no art. 18, §1º, inciso XII, com base na pesquisa de mercado para assegurar sustentabilidade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Impactos técnicos como emissões de gases provenientes do uso de servidores de dados e o uso intensivo de recursos digitais serão avaliados por meio de soluções sustentáveis e análise de ciclo de vida, conforme levantado na pesquisa de mercado e orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovendo planejamento sustentável de acordo com art. 12. Medidas específicas, como a adoção de equipamentos com selo Procel A para baixo consumo de energia, e a implementação de logística reversa para cartuchos de impressoras e insumos, serão propostas para equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental da contratação, mantendo a manutenção e atualização dos sistemas incluída no termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII. Essas medidas atenderão ao objetivo de competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 11, considerando a capacidade administrativa para implementação ou necessidade de planejar o licenciamento ambiental, conforme art. 18, §1º, inciso XII, sem criar barreiras indevidas. As medidas mitigadoras apresentadas são **essenciais** para reduzir os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos, atendendo aos 'Resultados Pretendidos' no que tange à sustentabilidade e eficiência do órgão, conforme art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços especializados no licenciamento de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gestão pública para a Câmara Municipal de Russas, é declarada viável e vantajosa. A análise técnica revela que a utilização do software de gestão pública proporcionará maior organização e eficiência nas operações internas da Câmara Municipal, atendendo de forma eficaz às necessidades administrativas identificadas, como controle contábil, gestão de folha de pagamento, protocolo, transparência, almoxarifado, patrimônio e licitação. O levantamento de mercado comparado com processos semelhantes evidenciou que a alternativa proposta é consistente com as práticas atuais e inovadoras do mercado, garantindo a atualização e continuidade dos serviços essenciais à administração pública. A decisão de contratação está em consonância com os princípios de economicidade e eficiência delineados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como com os objetivos do processo licitatório, conforme o art. 11 da mesma Lei, ao buscar a



CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS

CNPJ:35223585/0001-93 www.camararussas.ce.gov.br

e-mails: camararussasce@hotmail.com camararussas.ce.gabe@outlook.com
solução mais vantajosa para o interesse público.

As estimativas de quantidade e valor da contratação, sustentadas por dados de referência e alinhamento estratégico, são adequadas e proporcionais às necessidades operacionais do município. A decisão pela contratação singular de serviços, em vez de parcelamento, foi fundamentada em considerações técnicas e econômicas, garantindo uma abordagem integrada que minimiza riscos e otimiza recursos. Desta forma, a proposta se alinha ao planejamento estratégico da administração pública municipal, apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual específico, conforme prevê o art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Conclui-se, portanto, que a contratação não só atende às necessidades imediatas da Câmara Municipal, mas também propicia melhorias contínuas na prestação dos serviços públicos, reforçando a transparência e eficiência.

Por fim, a adequação da contratação ao atendimento da necessidade justifica-se plenamente, considerando a lógica de sustentabilidade e mitigação de riscos descritos nas seções anteriores do ETP. Como parte essencial do planejamento, essa análise final expressa a viabilidade técnica e econômica da contratação, qualificando-a como medida indispensável e fundamentada no interesse público e nos preceitos legais, conforme art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, orientando o respectivo Termo de Referência de acordo com o art. 6º, inciso XXIII. Assim, recomenda-se a aprovação e prosseguimento da contratação como a solução viável e vantajosa para a administração, que deve ser devidamente incorporada ao processo de contratação.

Russas / CE, 2 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Gabrielle Costa Ferreira
PRESIDENTE